



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2024

Colenda Casa

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Servimo-nos deste para convocar extraordinariamente, essa Casa Legislativa, para apreciação em regime de urgência, urgentíssima, o Projeto de Lei em anexo que autorizará a elevação do salário mínimo nacional aos servidores municipais que atuam na nossa cidade, no ano de 2024.

Por se tratar da remuneração nacionalmente exigida pela Constitucional Federal de 1988, teremos que adotá-la como salário inicial às atividades mais elementares da nossa gestão, trazendo a equidade nacional para nossa cidade.

É oportuno destacar que o Presidente da República, através do decreto nº 11.648, de 27 de dezembro de 2023, definiu o valor de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais), como salário mínimo, para o ano de 2024.

Isto posto, vimos apresentar esta matéria, essa com caráter retroativo a 1º de janeiro de 2024, quando pedimos deferimento dos Exm^{os} Senhores Vereadores, aprovando-a, ao tempo que nos colocamos a disposição para esclarecimento de informações adicionais que se façam necessárias.

É só para o momento, quando renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito Constitucional do município de São Francisco do Oeste/RN, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA:51336979453
Assinado de forma digital por
LUSIMAR PORFIRIO DA
SILVA:51336979453
Dados: 2024.01.17 12:09:23 -03'00'

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Rua São Francisco, nº 64 – Centro – CEP 59.908-000 – São Francisco do Oeste/RN
Tel. (084) 3378-0197/0013 - CNPJ: 08.154.015/0001-16
E-mail: pmsforn@gmail.com / porfirioprefeito@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001/2024

“Fixa o salário mínimo no âmbito municipal para o exercício de 2024 e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN**, no uso de suas atribuições legais, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Francisco do Oeste/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local e como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensal, em consonância com o Decreto Federal nº 11.864/2023.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, e revogando as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito Constitucional do município de São Francisco do Oeste/RN, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA:51336979453
Assinado de forma digital por
LUSIMAR PORFIRIO DA
SILVA:51336979453
Dados: 2024.01.17 12:09:39
-03'00'

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional